



# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI n.º 1.749, de 03 de maio de 2.004.

Dispõe sobre a instituição da "Marcha para Jesus" no âmbito do Município.

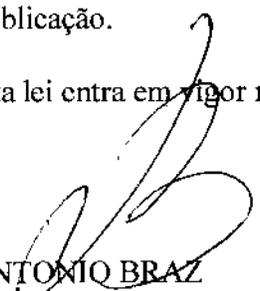
LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 27 de abril de 2004, SANCIONO E PROMULGO, a presente Lei.

Art. 1º - Fica instituída a "Marcha para Jesus", no âmbito do Município, de caráter secular, como manifestação pública, pacífica e portadora das melhores esperanças da população de Campo Limpo Paulista num mundo liberto de violência, pressões ou explorações de qualquer tipo.

Parágrafo único - O evento instituído pela presente lei será, oportunamente, incluído em calendário oficial de eventos locais.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de trinta (30) dias, a partir de sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
LUIZ ANTONIO BRAZ  
Prefeito Municipal

Publicado na Coordenadoria de Administração desta Prefeitura Municipal, aos três dias do mês de maio do ano de dois e mil e quatro.

  
Berenice Ranalli Aparecida Trevisan  
Coordenadora